



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 181/2022

Modalidade: Concorrência Pública n° 012/2022

Tipo: MAIOR DESCONTO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS/FERRAMENTAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... Nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:.....

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2022.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e entregá-lo no departamento de licitações, pessoalmente, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pelo Município de Lagoa Santa, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quando receberá o invólucro n°. 01.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 181/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 012/2022

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO GLOBAL

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS/FERRAMENTAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG..

2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a(s) proposta(s) comercial(is) deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, na forma do item 6 (seis) e subitens deste ato convocatório, no setor de licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Loja nº 28 - Santos Dumont, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação** até às **9h do dia 29/09/2022**, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitada a entrega dos envelopes pela Comissão de licitação e pelo setor mencionado.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo aqui previsto, não se responsabilizando a Prefeitura pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 29/09/2022 às 9h30min.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Auditório - 2º (andar), situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º. 2.500, Loja nº 28, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL: Afixado no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa ou no Sítio eletrônico deste MUNICÍPIO www.lagoasanta.mg.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS: Todas as consultas visando a esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), referenciando a presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

O(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) comercial(is) será(ao) aberto(s) após o encerramento da fase de habilitação, no mesmo dia, endereço e local acima mencionados, desde que haja expressa desistência de recurso por todos os licitantes ou, não sendo possível, em nova data e horário designados em ata, com a intimação dos licitantes habilitados no mesmo ato.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 181/2022
Modalidade: Concorrência Pública nº 012/2022
Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO GLOBAL

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1 - PREÂMBULO | 4 |
| 2 - ÓRGÃO REQUISITANTE..... | 4 |
| 3 - OBJETO..... | 4 |
| 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL..... | 4 |
| 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO..... | 5 |
| 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES..... | 6 |
| 7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO..... | 8 |
| 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL..... | 16 |
| 9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES..... | 16 |
| 10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS..... | 18 |
| 11 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO..... | 22 |
| 12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS..... | 23 |
| 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... | 24 |
| 14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS..... | 25 |
| 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... | 26 |
| 16 - DAS CLAUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO..... | 26 |
| 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 27 |
| ANEXO I | 30 |
| ANEXO II | 48 |
| ANEXO III..... | 50 |
| ANEXO IV | 51 |
| ANEXO V..... | 52 |
| ANEXO VI..... | 53 |
| ANEXO VII..... | 75 |

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 1.255, de 27 de abril de 2022, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.329-310, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 181/2022**, na modalidade **Concorrência Pública nº 012/2022 do TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

2. DO ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa/MG.

3. DO OBJETO

3.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS/FERRAMENTAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**

a) A contratada deverá desenvolver as estratégias de posicionamento nos principais ambientes de mídias sociais/ferramentas digitais, empregando estratégias de relacionamento com os usuários deste ambiente. Estes serviços têm foco no planejamento, produção de conteúdo, interações, monitoramento e análise de presença digital e visibilidade do Município de Lagoa Santa/MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;

b) Não esteja reunida em consórcio;

b.1) **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na concorrência pública em tela.

c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

4.2. A cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, nos termos do Decreto municipal nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.3. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio eletrônico do Município: www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita de acordo com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização.

5.3. Em qualquer fase do processo desta licitação, o Município se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.

5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pelo Município no edital, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.

5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o edital completo, poderão ser obtidos, formalmente junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou telefone: (31) 3688-1320.

5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados no Município no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. As respostas serão providenciadas no mínimo 03 (três) dias antes da data para entrega das propostas.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

6.1. Os documentos de habilitação e os da proposta comercial deverão constar em envelopes distintos, em papel opaco, lacrados e rubricados pelas proponentes, e **serão entregues no SETOR DE LICITAÇÕES do Município, situado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Loja 28, Santos Dumont, endereçados à Comissão Permanente de Licitação impreterivelmente até às 09h do dia 29/09/2022**, quando será fornecido à interessada comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, não serão recebidos os envelopes.

6.1.1. Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

6.1.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2. Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que recebidos no Setor de Licitação no prazo previsto no subitem 6.1, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos acima estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado. O envelope da **Habilitação** deverá conter os documentos descritos no **item 07 (sete)** deste edital e seus subitens, e **será entregue em envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 181/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

**“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 29/09/2022 às 9h30min

6.3. A proposta comercial deverá atender ao exigido no **item 08** e seus subitens, e será entregue em **envelope fechado, lacrado e rubricado pela proponente, consignando-se externamente o nome da licitante e as expressões seguintes:**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**Processo Licitatório nº 181/2022
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

**“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO**

DATA/HORA DA ABERTURA: 29/09/2022 às 9h30min.

6.4. Cada concorrente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o respectivo ato constitutivo e suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a carta em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, ou procuração, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, nos moldes do **ANEXO V**, integrante deste edital.

6.4.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- c) Representante credenciado pela empresa, munido de carta de credenciamento ou procuração, nos termos do item 6.4, e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia.

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta concorrência, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **Anexo V** – modelo de carta de credenciamento deverá **estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter os seguintes documentos, **apresentados em original, ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da Comissão de Licitação - todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:**

7.1.1. Da habilitação jurídica:

7.1.1.1. A licitante deverá apresentar um dos atos constitutivos abaixo, dependendo do tipo de firma do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNDT);
- b) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- c) Prova de Inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), atualizada;
- d) Prova de inscrição no cadastro municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio do licitante;

e.1) Os licitantes que, em função de suas atividades econômicas principais ou secundárias constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ possuírem cadastro tanto na fazenda municipal quanto na estadual, deverão apresentar prova de inscrição de ambos.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Estaduais;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Municipais.

7.1.3. Da qualificação econômico – financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As empresas classificadas no regime de tributação Simples Nacional, devidamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) estão dispensadas de apresentar a documentação relativa a alínea “a”, devendo apresentar, em substituição, a cópia do balanço remetido ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED e à Junta Comercial, com o comprovante de entrega.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93:

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de liquidez corrente, liquidez geral e índice de solvência

geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 02 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar aplicadas, preferencialmente, em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

7.1.4. **Da Qualificação Técnico-operacional:**

7.1.4.1. A empresa licitante precisa comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as atividades descritas neste Edital, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica. Este(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha, pelo menos, **18.000 (dezoito mil) seguidores** – este número representa aproximadamente 50% do total de seguidores do Município nas redes sociais (**Facebook, Instagram e Youtube**) – em um de seus canais oficiais nas mídias sociais ou na soma dos seus canais oficiais nas mídias sociais; comprovando que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação e deverá informar se o emitente ficou satisfeito com a execução dos serviços. As atividades abaixo devem estar descritas e apresentadas nos atestados, sendo que para uma melhor compreensão das atividades integrantes do escopo do objeto a ser contratado e presente nos atestados, citamos as seguintes definições:

7.1.4.1.1. Entende-se por planejamento de estratégias de comunicação em mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam a definição de um plano de ação de uma instituição nas mídias sociais que inclua critérios de participação, tais como os canais a serem utilizados, os tipos de conteúdo que serão abordados e as formas de relacionamento com os usuários destes canais.

7.1.4.1.2. Entende-se por criação e gerenciamento de anúncios construir estratégia para ações de rotina e/ou campanhas nas mídias sociais, seja em posts, para obter maior engajamento, aumentar a base de fãs/seguidores, dentre outras ações cotidianas de divulgação, visando a um maior alcance, aumento de público e/ou conversão em vendas de cursos e serviços.

7.1.4.1.3. Entende-se por serviços de operacionalização de demandas de comunicação em mídias sociais e ferramentas digitais o conjunto de atividades que envolva desenvolvimento de perfis de uma instituição ou de uma marca corporativa em mídias sociais e ações de relacionamento em mídias sociais, tais como: produção e publicação de conteúdo textual ou multimídia; divulgação de produtos e serviços; ou interação com usuários por meio de respostas a comentários, mensagens e e-mails enviados por esses canais.

7.1.4.1.4. Entende-se por serviços de monitoramento de mídias sociais o conjunto de atividades que envolvam o levantamento das citações sobre uma instituição nas mídias sociais e resulte na mensuração da visibilidade da organização nestes ambientes, através de relatórios analíticos, com o objetivo de diagnosticar ameaças e oportunidades para a imagem da instituição ou ajustar o posicionamento da organização e de sua marca no mercado.

7.1.4.2. Caso a licitante não possa comprovar a execução de todas as atividades num só atestado, deverá apresentar quantos forem necessários.

7.1.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, redigido em papel timbrado do atestante, e deverá(ão) conter, pelo menos, as seguintes informações: a) Nome, CNPJ, endereço completo e telefones do contratante; b) Período de execução dos serviços; c) Descrição dos serviços prestados; d) Qualificação do(s) representante(s) legal(ais) que o(s) assinar(em), possibilitando que o Município possa contatá-lo(s), caso seja necessário; e) Número de seguidores da contratante nas mídias sociais.

7.1.4.4. As informações contidas nos documentos citados poderão sujeitar-se à comprovação, mediante diligência, a ser realizada pelo Município.

7.1.5 – Da qualificação técnico-profissional:

7.1.5.1. A empresa deverá indicar, no mínimo, os seguintes profissionais que formarão a equipe técnica: 01 (um) Coordenador ou Líder de equipe; 03 (três) analistas de mídias sociais/redator para mídias sociais; 02 (dois) designers; e 01 (um) analista de mídias sociais/monitoramento (business/intelligence).

7.1.5.2. São exigidas as seguintes **qualificações mínimas para o Coordenador ou Líder de Equipe** que atenderá o Município com a descrição das principais atividades:

I. Participar da elaboração de planejamentos para mídias sociais digitais, que deverão ser construídos em parceria com o Município;

II. Acompanhar a divulgação de assuntos de interesse do Município, apresentando planos tático-operacionais para temas, datas e eventos específicos, definidos junto ao sistema, além de campanhas integradas;

III. Elaborar as ações/campanhas de mídias sociais de forma alinhada à estratégia de comunicação integrada do Município;

IV. Orientar a equipe em relação aos documentos que norteiam o trabalho de mídias sociais do Município;

V. Promover reuniões de pauta semanais com a equipe para definição do trabalho semanal;

VI. Coordenar as atividades da equipe de comunicação em mídias sociais, monitorando e zelando pela boa qualidade do serviço oferecido;

VII. Análise crítica do desempenho do Município nas mídias sociais/ferramentas digitais e proposição de ações visando ao aperfeiçoamento do trabalho e dos resultados.

VIII. Edição, redação e produção de conteúdo jornalístico, publicitário ou institucional para internet e mídias sociais de pessoas jurídicas de direito privado ou público.

a) Quanto à qualificação mínima exigida para o coordenador ou líder da equipe, a comprovação da experiência se dará por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, que comprove a aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as atividades principais descritas na alínea “a” do subitem 7.1.5.3., e deverá(ão) conter a identificação do signatário e ser apresentado(s) em papel timbrado do declarante. A comprovação dos serviços prestados, poderá se dar por intermédio de um ou mais atestados. O(s) documento(s) precisa(m) conter: o endereço atual e os contatos da contratante e descrição do(s) trabalho(s) realizado(s).

7.1.5.3. São exigidas as seguintes qualificações mínimas para os demais integrantes da equipe, comprovados com diplomas de formação acadêmica e profissional para as qualificações e currículos, atestados e contratos probatórios para as experiências anteriores, para todos os profissionais abaixo:

7.1.5.3.1. Analista de mídias sociais/ Redator para mídias sociais: Pelo menos 03 (três) profissionais com curso superior em Comunicação Social (habilitação em Jornalismo ou Publicidade), com experiência de atuação comprovada na área de comunicação.

a) Descrição das principais atividades: Produção de conteúdo para os canais do Município nas mídias sociais/ferramentas digitais e interações com os seguidores. Realização de coberturas (inclusive em tempo real) e operacionalização de transmissões online nos canais do Município e nas mídias sociais, quando necessário.

7.1.5.3.2. **Designer**: Pelo menos 02 (dois) profissionais formados em Comunicação Social, Publicidade, Artes, Design Gráfico, Desenho Industrial ou Web Design.

a) Descrição das principais atividades: criação de projetos gráficos, leiautes, banners, aplicações e ajustes na estrutura de produto web, visando à divulgação de material gráfico nas mídias sociais digitais. Elaboração de GIFs, cards, animações, infográficos e outros materiais que serão divulgados nas mídias sociais do Município.

7.1.5.3.3. **Analista de mídias sociais digitais/monitoramento (Business Intelligence)**: Pelo menos 01 (um) *Business Intelligence*: profissional formado preferencialmente em uma destas áreas: Comunicação, Administração, Estatística ou Ciências da Informação.

a) **Descrição das principais atividades**: Monitoramento diário dos canais do Município nas mídias sociais, com acompanhamento do que é dito pelos usuários. Sempre que necessário, encaminhar as ocorrências para interação, seguindo o script previamente definido pelo Município. Analisar e mensurar o engajamento, as interações e a recepção do público em relação ao conteúdo publicado. Análise contínua das principais mídias sociais e ferramentas digitais disponíveis no mercado e dos temas de interesse do Município nesses ambientes. Apontar ao atendimento de mídias sociais do Município sugestões de conteúdos a serem elaborados para as diferentes mídias sociais. Elaborar relatórios de inteligência contendo análise de performance do Município nas mídias sociais e ferramentas digitais, com o desempenho dos canais, comparação com canais de outras empresas/instituições e *insights* para aperfeiçoamento dos canais. Mapear influenciadores digitais, parceiros, comunicadores e outros públicos de interesse para interação.

7.1.5.3.4 – Cada profissional indicado deverá comprovar sua experiência através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as atividades principais descritas nas alíneas “a” dos subitens 7.1.5.3.1, 7.1.5.3.2 e 7.1.5.3.3 devendo conter a identificação do signatário e ser apresentado(s) em papel timbrado do declarante. A comprovação dos serviços prestados, poderá se dar por intermédio de um ou mais atestados. O(s) documento(s) precisa(m) conter: o endereço atual e os contatos da contratante e descrição do(s) trabalho(s) realizado(s).

7.1.6. As informações contidas nos documentos citados acima estarão sujeitas à comprovação, mediante diligência, a ser realizada pelo Município.

7.1.7. Deverá ser apresentada a comprovação do vínculo dos profissionais da equipe técnica indicados pela empresa através de um dos vínculos adiante:

a) **Trabalhista:** comprovado por meio de apresentação de cópia de ficha de registro de empregado ou de anotação na CTPS;

b) **Contratual:** comprovado por meio de apresentação de cópia de instrumento de contrato de prestação de serviços; desde que denote ligação de caráter não eventual desse profissional com o interessado na licitação;

c) **Societário:** comprovado por meio da verificação do nome do profissional no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

d) **Compromisso futuro de contratação:** cópia do termo de compromisso futuro.

7.1.8. A equipe técnica do Município deverá aprovar os documentos exigidos.

7.1.9. O Município reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional que apresentar desempenho técnico insuficiente, realizando as entregas com atraso e/ou abaixo da qualidade mínima especificada no Termo de Referência; causar danos ao patrimônio ou a terceiros no exercício de suas funções; comprometer a perfeita execução dos serviços; criar obstáculos à fiscalização do contrato ou cujo comportamento se apresentar impróprio. A solicitação deverá ser comunicada por escrito à **CONTRATADA** e esta deverá providenciar, no menor prazo possível, a substituição do profissional.

7.1.10. A **CONTRATADA** poderá, de acordo com suas necessidades, substituir os profissionais da equipe, desde que informado e justificado, antecipadamente, aos gestores do contrato.

7.1.11. Nas hipóteses indicadas nos subitens 7.1.9 e 7.1.10, os novos profissionais também devem possuir os requisitos básicos definidos nos subitens 7.1.5.3.1, 7.1.5.3.2 e 7.1.5.3.3 do Termo de Referência.

7.2. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

7.3. As empresas cadastradas no Município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3.

7.4. **Outras comprovações:**

a) A empresa apresentará juntamente com os documentos de habilitação a declaração da licitante demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do § 4º e arts. 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06, conforme sugerido no **ANEXO III**;

a.1) Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4 alínea “a”, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo especificado no **ANEXO III**;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. **Deverá ser apresentado um envelope de PROPOSTA COMERCIAL, na forma estabelecida no item 6.3 deste edital**, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.

8.2. O Envelope nº 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser impressa, **redigida em conformidade com os termos do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste edital**, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 8.3, infra.

8.3. A proposta de preço deverá conter os custos, despesas e tributos inerentes à execução dos serviços inclusos:

8.3.1. Deverão ser incluídos nos preços do serviço os valores relativos à realização de reuniões, apresentações, entrevistas, dentre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução do contrato;

8.3.2. Os preços do serviço devem incluir todos os custos de transporte, estadas e alimentação dos profissionais da contratada, bem como, os impostos e taxas incidentes sobre o serviço a ser prestado;

8.3.3. A proposta deverá ser elaborada conforme os itens da tabela constante no item 17.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, descrevendo os valores unitários e globais, e, ainda, levando-se em conta os preços máximos admitidos;

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, local e hora estabelecidos nos itens 02 (dois) e 03 (três) da folha de rosto deste edital, em sessão pública, serão realizados os trabalhos de abertura e

exame dos documentos contidos no envelope nº 01 - documentação de habilitação, a cargo da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. A Comissão de Licitação verificará, inicialmente, se os licitantes atenderam às condições de participação na licitação (item 04) e as estabelecidas no subitem 6.1 (protocolo em tempo hábil).

9.3. Sendo constatado pela Comissão de Licitação que qualquer delas não apresentou os envelopes no prazo fixado neste edital, serão devolvidos, à licitante, seus envelopes de números 01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta comercial) devidamente fechados e lacrados, mediante recibo ou apontamento na ata, ficando a empresa impedida de continuar a participar do certame licitatório, circunstância que constará da ata de trabalhos.

9.4. Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que reunirem as condições de participar da **Concorrência Pública nº 012/2022**, oportunidade em que a Comissão os disponibilizará para que sejam rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

9.5. Depois de conferida e apreciada a documentação pela Comissão de Licitação, sempre que possível o resultado será anunciado na própria sessão ou em outra, que se realizará em data fixada na ata, para a qual todas as participantes já saem desde já intimadas, consignando-se nela as licitantes que foram ou não habilitadas, com a indicação precisa dos nomes das empresas e dos dispositivos do edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93 que não foram atendidos pelas inabilitadas.

9.6. Serão devolvidos às licitantes declaradas inabilitadas os envelopes de nº 02 (proposta comercial), devidamente fechados e lacrados, contra recibo ou indicação na ata, desde que tenha havido desistência expressa de recurso contra a inabilitação.

9.7. Comunicado o resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo para a interposição e julgamento de eventuais recursos – caso não tenha havido desistência do prazo recursal - a Presidente da Comissão de Licitação convocará formalmente as licitantes para a realização da segunda sessão, em dia, hora e local que serão consignados em ata e formalmente comunicados às proponentes, na qual serão:

- a) Devolvidos, fechados e contra recibo, os envelopes de nº 02 (proposta comercial) às licitantes definitivamente inabilitadas, caso não acolhido seus recursos;
- b) Abertos os envelopes de nº 02 (proposta comercial), os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas que prosseguiram na licitação, presentes à sessão.

9.8. Em seguida, a Comissão de Licitação declarará suspensos os trabalhos, designando, desde logo, data e hora para que, examinadas e julgadas as propostas comerciais, seja divulgado o resultado final da licitação e a classificação das propostas, em sessão pública. O julgamento será processado com estrita observância das disposições e critérios constantes deste edital e da Lei Federal nº 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que descumpram as condições previstas no item 8 e subitens deste ato, demais condições nele estabelecidas e as fixadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. O julgamento das propostas será objetivo, razão pela qual a Comissão de Licitação irá realizá-lo em conformidade com o tipo de licitação decidido, os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma do art. 109, I, letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de cinco dias úteis. Decididos os recursos e homologado o resultado final da licitação, será ele publicado, na forma da lei.

9.11. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme o § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.12. Das reuniões lavrar-se-ão atas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, que deverão conter as ressalvas apresentadas pelos representantes presentes e demais anotações julgadas pertinentes.

9.13. Após a abertura da(s) proposta(s), não caberá desistência da(s) mesma(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, observando-se as condições deste edital e seus anexos e demais normas legais, competindo a esta apreciar e decidir sobre eventuais omissões ou falhas constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. Para efeito de julgamento das propostas aceitas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que não satisfaçam as exigências deste ato convocatório e, após, levará em consideração as propostas que sejam mais vantajosas para a Administração e o interesse público, classificando-as pela ordem crescente das ofertas.

10.3. Será considerada vencedora do certame e terá seu preço homologado a licitante que apresentar **MAIOR DESCONTO GLOBAL** determinado pela ordem de classificação, e atendidas todas as exigências deste edital e seus anexos.

10.4. O julgamento e o seu resultado, com a classificação final dos licitantes, a que se referem os subitens anteriores, serão feitos e divulgados por valor global, tais como definidos neste edital.

10.5. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos na Concorrência Pública.

10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Concorrência deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.19.1.

10.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação do licitante, somente no caso do subitem 10.14.1, a Comissão Permanente de Licitação, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.11. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências deste edital e/ou seus anexos e as da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Não se refiram à integralidade do item cotado,

c) Apresentem preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de maior desconto;

e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.13. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

10.14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 7.4, alínea "a".

10.14.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado as ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.14.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de

desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

10.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.14.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.14.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
- e) O disposto neste subitem 10.14.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da análise das propostas, sob pena de preclusão;

10.13 As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão de Licitação, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos;

10.14 Quando **todas** as licitantes forem inabilitadas ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste edital, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;

a) O valor orçado e estimado para realização dos serviços será de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) pelo período de 12 meses.**

b) Os valores de impulsionamento e disparos estão estimados ao valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anuais, sendo pagos sob forma de reembolsos e apresentação das Notas Fiscais pagos pelo licitante.

Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

11.2. Para efeitos de pagamento serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com a autorização estabelecida pelo Município.

11.3. Em obediência ao disposto na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, haverá por parte do Município uma retenção observando o procedimento estatuído na mencionada Instrução Normativa e em consonância com a legislação em vigor.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o Município de arcar com quaisquer ônus.

12. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência Pública para assinar(em) o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.1.2. É facultado à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.2. A licitante vencedora obriga-se a executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções do serviço entregue, bem como a manter(em)-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de incorrer nas penalidades contidas na Cláusula 17ª do Anexo VI - Minuta do contrato .

12.3. O Município de Lagoa Santa, através da Coordenadoria de Comunicação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

12.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Coordenadoria de Comunicação, observados os arts 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **realizar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis.**

12.7. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.

12.8. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Município;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- d) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo do Município, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.
- f) A empresa vencedora da licitação deverá observar o descrito nas normas e regulamentos que tratam do ISSQN, sob pena das sanções previstas na Lei Municipal nº 3080/2010 - Código Tributário Municipal.

12.9. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do Município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no ANEXO VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas nas **cláusulas 17ª e 19ª do contrato (ANEXO VI)**, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 17º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ou seja, até o dia **27/09/2022**, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

14.4. Conforme faculta o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

-
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
 - b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação).

14.5. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

14.7. Os recursos serão interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em Lei.

14.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

14.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.10. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

14.11. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa (ato constitutivo, contrato social, estatuto) ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.

14.12. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 64 | 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00 |

15.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16. DAS CLAUSULAS E GARANTIAS DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, em uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A garantia prestada pela contratada será liberada após a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente desde a data da expedição da sua guia de depósito.

16.3. No caso do contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar **garantia de 5 % (cinco por cento)** sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

16.4. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não obriga necessariamente a contratação, podendo o Município de Lagoa Santa, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação. O Município de Lagoa Santa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos invólucros ou para sua abertura.

17.2. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Auto-regulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou,

caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Todas as decisões deste edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

17.5. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por qualquer meio de comunicação, qual seja, *e-mail*, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.6. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento das propostas técnicas e a proposta de preços.

17.7. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta Concorrência.

17.8. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

17.9. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, o Município de Lagoa Santa poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

17.10. Se a licitante declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o Município de Lagoa Santa poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste edital.

17.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso.

17.12. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município Lagoa Santa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13. Não havendo expediente no Município de Lagoa Santa, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.15. O resultado final deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.16. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa.

17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

17.18. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO;

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA;

22.18. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será no órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Lagoa Santa, 24 de agosto 2022

Déa Júnia Santos do Nascimento
Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais para o Município de Lagoa Santa/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratada deverá desenvolver as estratégias de posicionamento nos principais ambientes de mídias sociais/ferramentas digitais, empregando estratégias de relacionamento com os usuários deste ambiente. Estes serviços têm foco no planejamento, produção de conteúdo, interações, monitoramento e análise de presença digital e visibilidade do Município de Lagoa Santa/MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Lagoa Santa diante das rápidas mudanças ocorridas no mundo de comunicação com a população e aprimorando a sua forma de atender ao princípio da publicidade e manter os cidadãos com total transparência de seus atos administrativos e reconhecendo a força das mídias digitais e sociais: **Twitter, Facebook, Instagram e YouTube**, se vê na necessidade de contratação de empresa de comunicação especializada em gestão das mídias sociais e suas ferramentas digitais.

2.2. O serviço é imprescindível para a otimização das postagens, ou seja, para a identificação dos assuntos de interesse do público-alvo do Município de Lagoa Santa.

2.3. Estas ferramentas possibilitarão uma maior interação com os nossos cidadãos, além de mensurar o engajamento (a participação) gerado em cada mídia. Tal monitoramento permitirá traçar o perfil dos seguidores e conhecer melhor o que eles pensam da cidade e das políticas públicas em geral.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do Município de Lagoa Santa/MG em relacionamento com a imprensa, comunicação institucional e comunicação interna do Município.

3.2. Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades e que deverão ser cumpridas no ato autorizativo do Município:

3.2.1. **1ª ETAPA** – Elaboração e aplicação de um Plano de Comunicação Digital para cada mídia social em que o Município de Lagoa Santa/MG estiver ou precisar ser inserido, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias do ato autorizativo, em que estarão descritas as estratégias de posicionamento nestas redes e de relacionamento com os seus usuários, abordando, minimamente, os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Apresentação das estratégias de atuação do Município de Lagoa Santa nas ferramentas de mídias sociais no prazo de 15 (quinze) dias do início do contrato, o que inclui, dentre outros itens, a indicação dos ambientes em que é necessária a participação do Município e os temas que precisam ser abordados na comunicação via redes sociais;

3.2.1.2. Direcionamento de estratégias específicas de comunicação e relacionamento do Município para cada rede social, dentro de 30 (trinta) dias do contrato, em que sua participação for recomendada;

3.2.1.3. Identificação das vantagens e desvantagens para cada uma das estratégias apontadas, dentro de 30 (trinta) dias do contrato;

3.2.1.4. Proposição de um fluxo para relacionamento com o Município, observando-se as especificidades e as necessidades do sistema e seus colaboradores para geração e aprovação de conteúdos, em 05 (cinco) dias após ato autorizativo;

3.2.1.5. O Plano de Comunicação poderá ser ajustado sem qualquer ônus para o Município, de forma a incluir estratégias, canais de comunicação e/ou temas definidos pelo Município e que não foram sugeridos originalmente pela **CONTRATADA**, a cada 180 (cento e oitenta) dias, se necessário for;

3.2.1.6. O Plano de Comunicação será exigido no primeiro mês do contrato, podendo ser solicitado novamente a cada 06 (seis) meses em caso de renovação do contrato.

3.2.2. **2ª ETAPA - PLANEJAMENTO E ATUAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS.** Nesta etapa, serão colocadas em prática as estratégias e ações definidas no Plano de Comunicação para o Município.

3.2.2.1. Serviços precificados continuados: compreendem aqueles de natureza essencial ao atendimento das demandas diárias, semanais e mensais do Município Os serviços de comunicação em mídias sociais digitais continuados estão organizados em:

- a) Planejamento, produção e publicação de conteúdo;
- b) Criação e gerenciamento de anúncios;
- c) Operacionalização das interações com diferentes públicos

d) Monitoramento e análise de dados; conforme especificações abaixo:

a) Planejamento, produção e publicação de conteúdo:

a.1) Melhoria e/ou criação de canais oficiais do Município nas ferramentas de mídias sociais/digitais, mediante aprovação prévia do referido Sistema, a saber: **Twitter, Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, TripAdvisor, Google Meu Negócio** e/ou outros que venham a atualizar os existentes, em comum acordo com a Contratante.

a.2) Elaboração de planos gerais de conteúdo para o Município nas mídias sociais/ferramentas digitais (com planejamento semestral, estruturação semanal e ajuste diário).

a.3) Elaboração de planejamentos de cobertura e produção de conteúdo para divulgação de eventos, atividades e ações, previamente definidos pelo Município.

a.4) Elaboração e publicação de conteúdo, diariamente, nos canais das mídias sociais e/ou ferramentas digitais, com prévia autorização e aprovação do Município.

a.5) Entende-se como conteúdo de postagens para mídias sociais/ferramentas digitais: textos, chamadas, entrevistas, banners, capas para os canais, *cards*, enquetes, fotos e 15 (quinze) vídeos mensais com até 01 (um) minuto e 30 segundos de duração (produzidos por smartphones ou equipamentos similares, em coberturas em geral, eventos, depoimentos e entrevistas), infográficos, animações, *GIFs* e outros formatos e adaptações de leiautes. Para este fim, a contratada deve dispor de banco de imagens para *web*, com uso de imagens livre e por tempo indeterminado. Todos os leiautes produzidos deverão ser encaminhados para aprovação do Município, com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à sua publicação. Caso seja identificado, tanto pela contratada quanto pelo Município, uma oportunidade emergencial, este prazo deve ser reduzido, em comum acordo entre as partes.

a.6) Os conteúdos das postagens poderão ser publicados tanto no *feed* quanto nos *stories* (inclusive deixando-os em destaque), no IGTV ou em quaisquer novos canais desenvolvidos pelas redes sociais, dada a velocidade de novidades destas plataformas, sem custos adicionais ao Município em se tratando de *stories*, as artes devem conter o formato de 1080px por 920px de tamanho e 9:16 de proporção e os vídeos devem ter até 15 (quinze) segundos, podendo ser realizadas sequências.

a.7) Os conteúdos devem seguir características de interação inerente às mídias sociais/ferramentas digitais em que o Município tem perfis ativos atualmente (**Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube, TripAdvisor e Google**

Meu Negócio) e que venham a ser criados, alterados ou atualizados. O serviço deve incluir a criação ou adaptação de peças gráficas, infográficos, textos e os recursos necessários ao trabalho. No caso do **Youtube**, não será necessária a produção de vídeos, exceto quando solicitado por meio do item “coberturas em geral”. Para esta rede específica, a contratada deve monitorar as interações, gerenciar o canal e criar miniaturas personalizadas para identificar vídeos, quando necessário.

b) Criação e gerenciamento de anúncios;

b.1) Planejar ações de rotina com estabelecimento de quantidades e periodicidade das publicações para obter e aumentar número de fãs/seguidores, ampliar o engajamento, dentre outras ações cotidianas de divulgação, nos canais oficiais do Município nessas plataformas e/ou em outras ferramentas digitais;

b.2) Planejar e executar campanhas nas mídias sociais e outras ferramentas digitais;

b.3) A contratada deverá criar até 06 (seis) campanhas por mês com a criação de até 04 (quatro) públicos distintos (distribuídos em grupos de anúncio) e 02 (duas) artes por campanha;

b.4) A contratada deverá produzir, além dos *posts* descritos na alínea “a.4” do subitem 3.2.2.1., todas as artes solicitadas e que não serão veiculados em *feed* e deverão ser utilizadas exclusivamente em anúncios, também chamados de *dark posts*. Tais publicações deverão ser adotadas em campanhas direcionadas para públicos específicos (*buyer personas*) com base em localização geográfica, interesses, gênero e idade, mailing contendo e-mails e telefones, além de campanhas de *remarketing* com base em acessos a páginas específicas dos sites do Município;

b.5) A mensuração dos resultados do investimento em mídia online (anúncios) será feita pela contratada e apresentada à contratante;

b.6) O aumento da base de fãs/seguidores deverá seguir a(s) meta(s) anual(ais) construída(s) em consenso pelo Município na elaboração do Plano de Comunicação inicial do contrato e que será revisado a cada 06 (seis) meses;

b.7) O investimento na aquisição de mídia online (anúncios) para plataformas digitais oficiais do Município deve ser feito pela **CONTRATADA**. Devem ser empregados por mês em mídia online (anúncios) das mídias sociais/ferramentas digitais do Município, mediante autorização prévia para veiculação das campanhas em mídias digitais e posterior comprovação de execução de verba para o faturamento, estando este custo englobado no valor da proposta da licitante. O investimento mensal deverá ser comprovado à **CONTRATANTE**,

através da emissão de faturas. Só serão pagos os serviços efetivamente executados e nos limites apresentados na planilha financeira.

c) Interagir com os usuários que têm dúvidas sobre as atividades do Município, relacionando-se diretamente com eles, elaborando as respostas com base em FAQ, alinhados editorialmente com os portais oficiais do Sistema na internet, e/ou efetuando consultas às áreas responsáveis pela Comunicação no Município, com os responsáveis por projetos/ações/serviços; com os atendentes das Centrais de Atendimento e com a Ouvidoria:

c.1) Implementar e gerenciar *chatbot* nas mídias sociais do Município, com: elaboração de roteiro de perguntas e respostas para alimentar base de dados do *chatbot* e teste do *chatbot*. A **CONTRATADA** deve possuir ferramenta específica para implantação e gerenciamento de *chatbot*, pois o Município não irá arcar com os custos de aquisição desta ferramenta.

c.2) Elaborar e publicar respostas às interações recebidas nos canais do Município nas mídias sociais e ferramentas digitais, incluindo **Google Meu Negócio, TripAdvisor**, ou identificadas no monitoramento deve gerar um volume médio mensal adequado às respostas aos comentários nos *posts*, nas mensagens privadas nas mídias sociais, e nas classificações e perguntas/sugestões/mensagens diversas no **Google Meu Negócio e no TripAdvisor**. As respostas deverão ser fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário comercial (das 8h às 18h). Excepcionalmente, o Município poderá demandar a operacionalização das interações em outros dias e horários, conforme necessidades de comunicação. As interações serão feitas a partir de *scripts* e/ou orientações para respostas definidos pelo Município. Estas interações devem ser registradas em ferramenta digital apropriada para este fim (a disponibilização desta ferramenta é de responsabilidade da **CONTRATADA**), que deve fornecer resposta-padrão imediata ao usuário, pré-elaborada e validada pelo Município. As respostas definitivas às interações devem ser postadas no período máximo de até 04 (quatro) horas (média mensal) a partir da postagem original feita pelo usuário.

d) Monitoramento e análise de dados:

d.1) Monitorar a presença e a visibilidade/comunicação do Município nas mídias sociais e ferramentas digitais para subsidiar informações ao Município, visando à construção de relacionamento com seus públicos de interesse e ao acompanhamento das manifestações de diversos públicos estratégicos;

d.2) Classificar e catalogar as ocorrências nas mídias sociais digitais, de acordo com os critérios definidos previamente pelo Município;

d.3) Realizar o monitoramento e a mensuração da repercussão de temáticas de interesse do Município, principais influenciadores e demais informações

estratégicas para a tomada de decisões de cada Secretaria. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume e/ou intensidade de propagação da mensagem devem ser alertadas de imediato, especialmente aquelas que possam gerar crise;

d.4) Durante a execução do contrato, a contratada deverá analisar, mensalmente, com acompanhamento diário das mídias e redes sociais e ferramentas digitais, quanto às citações sobre o Município no ambiente virtual, abrangendo as mídias sociais validadas; para isso, a indexação de termos deve ser feita e validada pela contratante, junto à comunicação do Município;

3.2.2.2. SERVIÇOS PRECIFICADOS SOB DEMANDA: compreendem os serviços de natureza eventual, que serão solicitados sempre que houver interesse ou necessidade do Município, não havendo obrigação em contratar estes serviços. A contratação dos serviços sob demanda ocorrerá por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS), com a descrição do serviço solicitado e data de solicitação do serviço. Estes serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

3.2.2.3. COBERTURAS EM GERAL: Operacionalização de coberturas em geral de eventos/ações/projetos (de até 08 (oito) horas por mês), em que haja interesse do Município em situações que exijam atividades de cobertura simultâneas nas mídias sociais/ferramentas digitais, por meio de textos, fotos e vídeos (produzidos por **smartphones** ou equipamentos similares, em coberturas em geral, eventos, depoimentos e entrevistas);

3.2.2.3.1. O Relatório de atividades deverá ser mensal e conterá as seguintes informações:

- a) Atividade/Evento/Pauta: (especificar a atividade realizada).
- b) Data e Horário da realização: (colocar a data e/ou o período referente à atividade).
- c) Tempo de duração da atividade: (Tempo utilizado pelo profissional para realizar a atividade), servindo de base para o pagamento em conjunto com os relatórios do item 3.2.2.3. Deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês em referência das atividades desenvolvidas.

3.2.2.3. Os Relatórios Semanais e o Relatório Mensal de Monitoramento e de Atuação nas Mídias Sociais de análise crítica deverão se basear nos dados obtidos a partir do monitoramento realizado na semana anterior e no mês anterior à sua entrega, que deverá ser feito em conjunto com o relatório de atividades até 05 (cinco) dias após o encerramento das atividades desenvolvidas do mês em referência.

4 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço a ser contratado deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA**.

4.2. O Município efetuará o acompanhamento da prestação do serviço pela **CONTRATADA** por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da **CONTRATADA**; e também de reunião mensal (presencial), para planejamentos, redefinições, ajustes, solicitações e o que se fizer necessário pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

4.3. Os serviços continuados ocorrerão diariamente, de segunda à sexta-feira, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.4. Sempre que necessário, o Município poderá solicitar da **CONTRATADA** a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como em horários fora do horário comercial (das 8h às 18h), sem que isso acarrete qualquer valor adicional à prestação do serviço.

4.5. Anúncios patrocinados nas redes sociais/ferramentas digitais serão executados pela **CONTRATADA**. Posteriormente a isso, a **CONTRATADA** fará monitoramento dessas e de outras ações nos canais com perfis ativos do Município.

5 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

5.1. Requisitos Funcionais:

5.1.1. Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

5.1.2. Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um Banco de Dados.

5.1.3. Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário, palavras-chave e *hashtags*.

5.1.4. Gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto. Estes relatórios deverão trazer como resultado as inserções identificadas pelas mesmas categorias citadas no subitem 5.1.3 deste Termo.

5.1.5. Utilizar, no desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo de referência, indexadores com termos pré-definidos, em comum acordo com o Município, além daqueles pertinentes à potencialização do trabalho, alinhados ao uso de *hashtags* utilizadas em campanhas/ações integradas.

5.1.6. Utilizar as regras gramaticais e ortográficas vigentes, prezando pelo uso correto da língua portuguesa e/ou de expressões em outro idioma.

5.2. REQUISITOS TÉCNICOS:

5.2.1. Utilizar exclusivamente os protocolos https (conexão segura), porta 443, para acesso pelos usuários.

5.2.2. Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura), porta 443 para o processo de autenticação.

5.2.3. Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados.

5.2.4. Autenticar o usuário com *login* pessoal e senha com tamanho mínimo de oito caracteres, formada, no mínimo, por letras e números.

5.2.5. O *software* de monitoramento deverá possuir interface *web* em português do Brasil.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. Os serviços serão tidos por prestados e recebidos após a entrega dos relatórios por parte da **CONTRATADA**.

6.2. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à efetiva verificação da conformidade dos relatórios entregues pela **CONTRATADA**.

6.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

6.3.1. O recebimento do objeto deste Termo de Referência ocorrerá observando os seguintes procedimentos:

6.3.1.1. **Recebimento Provisório:** Os relatórios serão recebidos provisoriamente quando da respectiva entrega por parte da **CONTRATADA**.

6.3.1.2. Após o recebimento provisório, a verificação será realizada em até 02 (dois) dias úteis, verificando a conformidade e a qualidade dos relatórios com as especificações constantes deste Termo de Referência, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Termo de Referência.

6.3.1.3. Em caso de comprovação da conformidade dos relatórios, eles serão recebidos definitivamente.

6.3.1.4. Caso sejam necessárias correções nos relatórios, será solicitado à **CONTRATADA** que faça os devidos ajustes.

6.3.1.5. A partir da comunicação do Município acerca das correções necessárias, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes solicitados em um prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.3.1.6. O novo relatório entregue pela **CONTRATADA**, com os ajustes solicitados, será objeto de novo recebimento provisório, estando sujeito às condições e aos prazos acima estipulados.

6.3.1.7. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente após confirmadas a plena conformidade e a qualidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como atendimento das obrigações estipuladas no contrato, sendo assinados pelos gestores do contrato.

7 – REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar possuir em seu quadro, profissionais capacitados para gerenciar anúncios digitais. Assim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do certame, a empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar comprovação de possuir em sua equipe técnica profissionais, preferencialmente o coordenador ou líder de equipe, detentor de certificado válido **Google (Google Ads Certification)** e **Facebook (Facebook Blueprint Certification)**. Ressaltamos que será aceito, para fins de comprovação, qualquer uma das seguintes certificações do Google: *Google Ads Search Certification, Google Ads Display Certification, Google Ads Video Certification, Shopping Ads Certification*. Para as certificações *Facebook Blueprint*, serão aceitas qualquer uma das certificações a seguir: *Associate – 100-101, Professional – 400-101, Professional – 410-101, Professional – 500- 101, Professional – 510-101, e Professional – 520-101*.

7.2. Este prazo de 15 (quinze) dias poderá ser antecipado no caso de assinatura do contrato, ou seja, sendo condição para tal

7.3. Apresentar, também, como anexo ao contrato, **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, assinado pelos profissionais responsáveis pela prestação do serviço

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

8.1.1. Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, tendo em vista que o contrato a ser

celebrado é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**;

8.1.2. Ficará ainda a **CONTRATADA** responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive no caso de demanda judiciária.

8.2. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes do Município;

8.3. Observar todas as especificações e prazos para a prestação do serviço exigidos neste termo;

8.4. Oferecer orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela **CONTRATADA**, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, dentre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios – ao(s) gestor(es) do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação;

8.5. Dispor de software de acompanhamento do monitoramento que permita o acesso simultâneo a uma quantidade mínima de 06 (seis) usuários;

8.6. A **CONTRATADA** deverá habilitar usuários do Município para acompanhamento de todas as campanhas criadas para anúncio nas redes sociais e *Google*;

8.7. Entregar ao Município os relatórios com a devida identificação e a assinatura do profissional responsável pela execução do serviço;

8.8. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do Município;

8.9. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações do Município;

8.9.1. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter estas informações, exceto se autorizado por escrito pelo(s) gestor(s) do contrato;

8.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;

8.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.12. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

8.13. Observar os Manuais de Identidade Visual do Município, os quais deverão ser requisitados ao(s) gestor(es) do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** obedeçam as orientações contidas nesses documentos;

8.14. Repassar, sempre que solicitado pelo Município todo o conteúdo da Base de Dados de termos e citações, de propriedade da instituição, em banco de dados Access ou planilha de Excel;

8.15. Informar, previamente, ao Município sobre qualquer substituição do sistema de monitoramento utilizado, a qual ficará condicionada à concordância de cada entidade, devendo ainda a **CONTRATADA** comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários pelo novo sistema e oferecer novas orientações e direcionamento para uso da ferramenta;

8.16. Informar, previamente ao Município sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) indicado(s), sendo equivalente(s) à do(s) profissional(ais) substituído(s).

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, informações adicionais sobre Município e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

9.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** e avaliar a qualidade dos mesmos.

9.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência. Estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9.4. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deverá conter os custos, despesas e tributos inerentes à execução dos serviços inclusos.

10.2. Deverão ser incluídos nos preços do serviço, os valores relativos à realização de reuniões, apresentações, entrevistas, dentre outras atividades, tantas quantas forem julgadas necessárias à execução do contrato.

10.3. Os preços do serviço devem incluir todos os custos de transporte, estadias e alimentação dos profissionais da contratada, bem como, os impostos e taxas incidentes sobre o serviço a ser prestado.

10.4. A proposta deverá ser elaborada conforme os itens da tabela constante no item 17.2, descrevendo os descontos a serem aplicados de forma global.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. Pagamento mensal de acordo com a demanda executada no período.

11.2. O pagamento será efetuado sobre o valor unitário ofertado e executado.

12 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, antes da assinatura do contrato.

13 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÍNDICE DE REAJUSTE

13.1. O contrato a ser celebrado deverá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, conforme Art. 57 da Lei 8666/93.

13.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

14 – DA REUNIÃO PRELIMINAR

14.1. O(s) Gestor(es) do contrato entrarão em contato com a **CONTRATADA**, informando a data da realização da reunião preliminar, que deverá ser realizada até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para:

14.1.1. Entrega à **CONTRATADA** dos Manuais de Identidade Visual que deverão ser, rigorosamente, seguidos pela contratada na prestação dos serviços.

15 – VALOR ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

15.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** pelo período de 12 meses.

15.2. Os valores de impulsionamento e disparos estão estimados ao valor de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anuais, sendo pagos sob forma de reembolsos e apresentação das Notas Fiscais pagos pelo licitante.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste certame licitatório correrão à conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 64 | 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00 |

17 – TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

17.1. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Município de Lagoa Santa.

17.2. Tabela De Preços De Referência para aplicação do desconto a ser ofertado:

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL SEGUNDO TABELA SINAPRO

15.1 - Planejamento de Ação/Promoção/ Mídia Digital/Remarketing/Display - criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.1a - Planejamento de Mídia

15.1b - Investimento até R\$ 100.000,00

15.2 - Planejamento de Campanhas para Redes Sociais - criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.2a - Investimento até R\$ 20.000,00

15.2b - Investimento entre R\$ 20.000,01 e R\$50.000,00

15.2c - Investimento a partir de R\$ 50.000,01

15.3 - Comunicação Digital / Diversos - criação, adaptação, refação, somente finalização.

- 15.3a - Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - até 4 páginas
- 15.3b - Apresentação Multimídia - Projeto Gráfico - por página adicional
- 15.3c - Apresentação Multimídia - Diagramação (por slide)
- 15.3d - Arquitetura de Informação - Por hora de trabalho
- 15.3e - Wireframe (por tela)
- 15.3f - Cartão virtual animado - motion design
- 15.3g - Email Mkt/Newsletter - HTML
- 15.3h - Email Mkt/Newsletter - Imagem
- 15.3i - Gestão de Projeto - cobrado mensalmente enquanto durar o projeto
- 15.3j - Template para Newsletter - HTML
- 15.3k - Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - até 1.000 disparos
- 15.3l - Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - de 1.001 a 5.000 disparos
- 15.3m - Setup e Disparo de Email Mkt/ Newsletter - acima de 5.000 disparos
- 15.3n - Landing Page
- 15.3o - Hotsite - nível de complexidade baixa (até 4 páginas)
- 15.3p - Hotsite - nível de complexidade média (até 8 páginas e com recurso interativo - joguinho/cartão virtual ou enquete)
- 15.3q - Hotsite - nível de complexidade alta (até 12 páginas - linha do tempo, recursos sonoros, filmes)
- 15.3r - Página HTML Avulsa
- 15.3s - Screensaver
- 15.3t - Vinheta Eletrônica (até 20")
- 15.3u - Wallpaper
- 15.3v - Assinatura de Email
- 15.3w - Monitoramento e Relatório Mensal
- 15.3x - Desenvolvimento de Manuais de Orientação

15.4 - Banners e Pop-Ups/Lightbox - criação, adaptação, refação, somente finalização.

- 15.4a - Banner Estático (para sites, portais e rede de display)
- 15.4b - Banner Animado/Bumper/Vídeo (para sites, portais e rede de display)
- 15.4c - Banner Rich Media
- 15.4d - Pop-up/Lightbox
- 15.4e - Banner + Pop-up/Lightbox

15.5 - Advergames - criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.5a - Criação de game design document, descrevendo jogabilidade, plataforma interação com a marca

15.5c - Mobile

15.5f - Planejamento de Advertising in Game

15.6 - Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens Instantâneas - criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.6a - Construção de Brand Persona

15.6b - Construção de Buyer Persona - por persona

15.6c - Setup de Monitoramento

15.6d - Diagnóstico da presença: levantamento de dados, análise e elaboração de relatório

15.6e - Planejamento para Setup: Canais, Tipos de Conteúdo, Projeto Editorial, Identidade Visual, Estratégia para Ativação

15.6f - Planejamento de Ação/Promoção: Planejamento, Criação, Design e Ativação

15.6g - Personalização dos Canais: Avatar, Capa de Redes, Texto de Apresentação (sobre) - valor por imagem

15.6h - Monitoramento de Redes Sociais com Relatório Mensal e Relatórios Avulsos

15.6i - Gestão de Presença - Monitoramento, Relacionamento, Produção e Postagem de Conteúdo e Relatório Mensal

15.6j - Planejamento para Captação de Leads - Facebook

15.6k - Produção de Instant Articles - Facebook

15.6l - Produção de Canvas - Facebook

15.6m - Criação de Abas para Facebook com interatividade simples (formulário simples para cadastro)

15.6n - Criação de Post para Blog (texto e imagem)

15.6o - Criação de Post Estático (texto e imagem)

15.6p - Criação de Post Formato: Carrossel/ Animação/Multiprodutos/Vídeo/Stories Interativos

15.6q - Criação de Imagem/Carrossel/ Multiprodutos/Anúncios Patrocinados - Textos e Imagens/Canvas/Dark Post/ Rede de Display/Sponsored/Bumper/ Stories

15.6r - Roteiro para Vídeo até 60"

15.6s - Roteiro para Vídeo acima de 60"

15.6t - Criação de Thumbnail para Vídeo de Rede Social (giff)

15.6u - Criação de Figurinhas Estáticas Mensagens Instantâneas

15.6v - Criação de Figurinhas Animadas Aplicativos de Mensagens Instantâneas

15.6w - Gestão de Relacionamento em Grupos de Redes Sociais e Aplicativos de Mensagens Instantâneas com Relatório Mensal

15.7 - Links Patrocinados - Criação, Adaptação criação, adaptação, refação , somente finalização.

15.7a - Planejamento de Campanhas de Link Patrocinados/Redes Sociais (Setup e Acompanhamento - não inclui Criação de Anúncios ou Posts) - investimento até R\$ 100.000,00

15.7d - Relatório de Campanha

15.7e - Banner Texto - Google Search

15.8 - SEO - Criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.8a Relatório de Campanha

15.8b Planejamento de SEO - cobrado por hora

15.9 - Mobile/APP - criação, adaptação, refação , somente finalização.

15.9a - Planejamento - Criação e Produção de Aplicativos - custo por hora a definir em horas técnicas

15.9b Apresentação/Catálogos - custo por hora a definir em horas técnicas

15.10 - Inbound Marketing - Marketing de Conteúdo - criação, adaptação, refação, somente finalização.

15.10a - Ebook - Projeto Gráfico - até 4 páginas

15.10b - Ebook - Projeto Gráfico - por página adicional

15.10c - Ebook - Projeto Gráfico - Diagramação por página

15.10d - Diagnóstico de Cenário Inicial

15.10e - Construção de Brand Persona

15.10f - Definição de Lead Persona (por persona)

15.10g - Construção de Buyer Persona (por Persona)

15.10h - Planejamento de Conteúdo - funil de vendas

15.10i - Criar Calendário de Publicações

15.10j - Setup Inicial (fluxo de Automação - Listas de Segmentação)

15.10k - Atuação e Monitoramento em Inbound Marketing - cobrados mensalmente (fee mensal).

15.11 - Serviços Especiais (por hora) criação, adaptação, refação , somente finalização.

15.11^a - Planejamento, Programação de Sistemas, Programação HTML, Motion Design

- 15.11b - Web Analytics - implementação de tags e configuração de conta.
- 15.11c - Gerenciamento de Projetos/Atendimento
- 15.11d - Criação

18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19 – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos relacionados a este contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente contrato.

20 – RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

20.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

20.4. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

20.5. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

21.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, órgão oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais e institucionais do Município de Lagoa Santa, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.

21.4. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

22 – FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

CONCORRÊNCIA Nº 012/2022**ANEXO II**
MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PRESIDENTE DA CPL do Município de Lagoa Santa

| | | |
|---|----------|---------------------|
| LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022 | | |
| Fornecedor: | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | | Bairro: |
| CEP: | Cidade: | Estado: |
| Telefone: | | E-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias. | | |
| PREVISÃO DE ENTREGA: | | |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL: | | |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> | | |

O valor de desconto a ser ofertado na tabela Sinapro (17.2) é de% sobre todos os itens.**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação dos termos deste processo licitatório.

3. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, informe a qualificação do responsável:

Representante expreso no contrato social

Procurador

4. Informar e-mail específico do responsável supra assinalado para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica, via D4Sing:

5. Possui certificado digital para uso na assinatura da Ata de Registro

SIM

NÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO/DECLARAÇÃO DE ME/EPP E DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Licitatório n° 181/2022

Modalidade: Concorrência Pública n° 012/2022

Declaro, para os devidos fins, junto ao Município de Lagoa Santa, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – o porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

03 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório n° 181/2022
Concorrência Pública n° 012/2022

Identificação da licitante:

A licitante acima identificado, neste ato representado na forma de seu estatuto social ou ato constitutivo, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação e contra fase de julgamento das propostas comerciais sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação do mesmo)

OBS .: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra.

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**PROCURAÇÃO**

A _____(nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço)_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,**Observações:**

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 181/2022

Concorrência Pública n° 012/2022

INTERESSADO: Coordenadoria de Comunicação do Município de Lagoa Santa.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoa Santa, com sede à Rua São João, 290 - Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 73.357.469/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade RG n° M-*.083.** - SSP/MG, inscrito no CPF: ***.628.***-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º ____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram, o edital da **Concorrência Pública n° 012/2022** e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Este contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS/FERRAMENTAS DIGITAIS PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, nas condições estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital da **Concorrência Pública n° 012/2022**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**, que obrigam igualmente as partes.

1.2. A contratada deverá desenvolver as estratégias de posicionamento nos principais ambientes de mídias sociais/ferramentas digitais, empregando estratégias de relacionamento com os usuários deste ambiente. Estes serviços têm foco no planejamento, produção de conteúdo, interações, monitoramento e análise de presença digital e visibilidade do Município de Lagoa Santa/MG.

1.3. Este contrato será regido pelo edital de **Concorrência Pública n° 012/2022** e seus anexos, pela Lei Federal n° 8.666/93 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____.
580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

2.2. Os valores de impulsionamento e disparos estão estimados ao valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** anuais, sendo pagos sob forma de reembolsos e apresentação das Notas Fiscais pagos pelo licitante.

2.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor

registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

a) Em caso posteriormente que forem julgados e comprovados a necessidade de realimento de preço de 01(um) ou mais itens, serão analisados pela a equipe técnica da Coordenadoria de Comunicação. Assim como cotações de preços de mercado e planilhas de referências atualizadas.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Caso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a **CONTRATADA** deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 64 | 02.01.04.04.131.0008.2013.3.3.90.39.00 |

4.2. As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de _____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de _____, recolhida ou comprovada junto à Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do item 16 (dezesseis) do edital da **Concorrência Pública nº 012/2022**, que integra este instrumento.

5.2. **A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.**

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, dirigido à Coordenadoria de Comunicação, por intermédio do Setor de Protocolo do Município de Lagoa Santa. A liberação se dará mediante autorização da Coordenadoria de Comunicação, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O Município convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

6.3. É facultada à Administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Após o recebimento da ordem de início do serviço, a contratada deverá **iniciar os serviços no prazo máximo de 05 dias úteis.**

6.6. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços e do contrato poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações pelo **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O serviço a ser contratado deverá ser executado nas instalações da **CONTRATADA**.

8.2. O Município efetuará o acompanhamento da prestação do serviço pela **CONTRATADA** por meio de consultas online ao sistema de monitoramento da **CONTRATADA**; e também de reunião mensal (presencial), para planejamentos, redefinições, ajustes, solicitações e o que se fizer necessário pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

8.3. Os serviços continuados ocorrerão diariamente, de segunda à sexta-feira, conforme descrito neste contrato.

8.4. Sempre que necessário, o Município poderá solicitar da **CONTRATADA** a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como em horários fora do horário comercial (das 8h às 18h), sem que isso acarrete qualquer valor adicional à prestação do serviço.

8.5. Anúncios patrocinados nas redes sociais/ferramentas digitais serão executados pela **CONTRATADA**. Posteriormente a isso, a **CONTRATADA** fará monitoramento dessas e de outras ações nos canais com perfis ativos do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais necessários para execução, com qualidade, dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

9.1.1. Operar com empregados próprios, que não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, tendo em vista que o contrato a ser celebrado é de natureza jurídica cível, no entanto, inexistirá responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE**;

9.1.2. Ficará ainda a **CONTRATADA** responsável pelos encargos trabalhistas, judiciais, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive no caso de demanda judiciária.

9.2. Permitir que seja realizada fiscalização dos serviços, bem como a prévia análise dos trabalhos pelos empregados e/ou departamento competentes do Município;

9.3. Observar todas as especificações e prazos para a prestação do serviço exigidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

9.4. Oferecer orientações sobre as métricas de análise utilizadas pela **CONTRATADA**, assim como sobre a utilização do sistema de monitoramento – incluindo, dentre outros aspectos, direcionamento sobre uso das interfaces, formas de consultas e geração de relatórios – ao(s) gestor(es) do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação;

9.5. Dispor de software de acompanhamento do monitoramento que permita o acesso simultâneo a uma quantidade mínima de 06 (seis) usuários;

9.6. A **CONTRATADA** deverá habilitar usuários do Município para acompanhamento de todas as campanhas criadas para anúncio nas redes sociais e *Google*;

9.7. Entregar ao Município os relatórios com a devida identificação e a assinatura do profissional responsável pela execução do serviço;

9.8. Tratar toda a informação gerada ou manipulada no âmbito da prestação do serviço como de propriedade do Município;

9.9. Instruir a equipe no cumprimento do disposto a seguir quando tiver acesso a informações do Município;

9.9.1. Não usar, gravar ou de alguma outra forma reproduzir ou reter estas informações, exceto se autorizado por escrito pelo(s) gestor(s) do contrato;

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos recursos utilizados;

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

9.12. Informar qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

9.13. Observar os Manuais de Identidade Visual do Município, os quais deverão ser requisitados ao(s) gestor(es) do contrato, assegurando-se de que as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** obedçam as orientações contidas nesses documentos;

9.14. Repassar, sempre que solicitado pelo Município todo o conteúdo da Base de Dados de termos e citações, de propriedade da instituição, em banco de dados Access ou planilha de Excel;

9.15. Informar, previamente, ao Município sobre qualquer substituição do sistema de monitoramento utilizado, a qual ficará condicionada à concordância de cada entidade, devendo ainda a **CONTRATADA** comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos necessários pelo novo sistema e oferecer novas orientações e direcionamento para uso da ferramenta;

9.16. Informar, previamente ao Município sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) indicado(s), sendo equivalente(s) à do(s) profissional(ais) substituído(s).

9.17. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

9.18. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.

9.19. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

9.20. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

9.21. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

9.22. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

9.23. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

9.24. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas ordens de serviço.

9.25. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar a CONTRATANTE, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.

9.26. Acatar as prescrições referentes à legislação e às normas técnicas.

9.27. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.28. Apresentar mensalmente a Coordenadoria de Comunicação, junto à nota fiscal, as certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e FGTS.

9.29. Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, que rege esta contratação.

9.30. As CONTRATADAS deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

9.31. Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

10.1. Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, informações adicionais sobre Município e sua atuação, desde que sejam necessárias para a execução adequada dos serviços contratados.

10.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** e avaliar a qualidade dos mesmos.

10.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência. Estes deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

10.4. Notificar formalmente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.5. Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – Termo de Referência; o instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser prestados de forma alinhada e integrada com as estratégias do Município de Lagoa Santa em relacionamento com a imprensa, comunicação institucional e comunicação interna do Município.

12.2. Os serviços profissionais a serem prestados abrangerão as seguintes atividades e que deverão ser cumpridas no ato autorizativo do Município:

12.2.1. **1ª ETAPA** – Elaboração e aplicação de um Plano de Comunicação Digital para cada mídia social em que o Município de Lagoa Santa/MG estiver ou precisar ser inserido, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias do ato autorizativo, em que estarão descritas as estratégias de posicionamento nestas redes e de relacionamento com os seus usuários, abordando, minimamente, os seguintes aspectos:

12.2.1.1. Apresentação das estratégias de atuação do Município de Lagoa Santa nas ferramentas de mídias sociais no prazo de 15 (quinze) dias do início do contrato, o que inclui, dentre outros itens, a indicação dos ambientes em que é necessária a participação do Município e os temas que precisam ser abordados na comunicação via redes sociais;

12.2.1.2. Direcionamento de estratégias específicas de comunicação e relacionamento do Município para cada rede social, dentro de 30 (trinta) dias do contrato, em que sua participação for recomendada;

12.2.1.3. Identificação das vantagens e desvantagens para cada uma das estratégias apontadas, dentro de 30 (trinta) dias do contrato;

12.2.1.4. Proposição de um fluxo para relacionamento com o Município, observando-se as especificidades e as necessidades do sistema e seus colaboradores para geração e aprovação de conteúdos, em 05 (cinco) dias após ato autorizativo;

12.2.1.5. O Plano de Comunicação poderá ser ajustado sem qualquer ônus para o Município, de forma a incluir estratégias, canais de comunicação e/ou temas definidos pelo Município e que não foram sugeridos originalmente pela **CONTRATADA**, a cada 180 (cento e oitenta) dias, se necessário for;

12.2.1.5. O Plano de Comunicação será exigido no primeiro mês do contrato, podendo ser solicitado novamente a cada 06 (seis) meses em caso de renovação do contrato.

12.2.2. **2ª ETAPA - PLANEJAMENTO E ATUAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS.** Nesta etapa, serão colocadas em prática as estratégias e ações definidas no Plano de Comunicação para o Município.

12.2.2.1. Serviços precificados continuados: compreendem aqueles de natureza essencial ao atendimento das demandas diárias, semanais e mensais do Município Os serviços de comunicação em mídias sociais digitais continuados estão organizados em:

-
- a) Planejamento, produção e publicação de conteúdo;
 - b) Criação e gerenciamento de anúncios;
 - c) Operacionalização das interações com diferentes públicos
 - d) Monitoramento e análise de dados; conforme especificações abaixo:

a) Planejamento, produção e publicação de conteúdo:

a.1) Melhoria e/ou criação de canais oficiais do Município nas ferramentas de mídias sociais/digitais, mediante aprovação prévia do referido Sistema, a saber: **Twitter, Facebook, Instagram, Youtube, LinkedIn, TripAdvisor, Google Meu Negócio** e/ou outros que venham a atualizar os existentes, em comum acordo com a Contratante.

a.2) Elaboração de planos gerais de conteúdo para o Município nas mídias sociais/ferramentas digitais (com planejamento semestral, estruturação semanal e ajuste diário).

a.3) Elaboração de planejamentos de cobertura e produção de conteúdo para divulgação de eventos, atividades e ações, previamente definidos pelo Município.

a.4) Elaboração e publicação de conteúdo, diariamente, nos canais das mídias sociais e/ou ferramentas digitais, com prévia autorização e aprovação do Município.

a.5) Entende-se como conteúdo de postagens para mídias sociais/ferramentas digitais: textos, chamadas, entrevistas, banners, capas para os canais, *cards*, enquetes, fotos e 15 (quinze) vídeos mensais com até 01 (um) minuto e 30 segundos de duração (produzidos por smartphones ou equipamentos similares, em coberturas em geral, eventos, depoimentos e entrevistas), infográficos, animações, GIFs e outros formatos e adaptações de leiautes. Para este fim, a contratada deve dispor de banco de imagens para web, com uso de imagens livre e por tempo indeterminado. Todos os leiautes produzidos deverão ser encaminhados para aprovação do Município, com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à sua publicação. Caso seja identificado, tanto pela contratada quanto pelo Município, uma oportunidade emergencial, este prazo deve ser reduzido, em comum acordo entre as partes.

a.6) Os conteúdos das postagens poderão ser publicados tanto no *feed* quanto nos *stories* (inclusive deixando-os em destaque), no IGTV ou em quaisquer novos canais desenvolvidos pelas redes sociais, dada a velocidade de novidades destas plataformas, sem custos adicionais ao Município. Em se tratando de *stories*, as artes devem conter o formato de 1080px por 920px de

tamanho e 9:16 de proporção e os vídeos devem ter até 15 (quinze) segundos, podendo ser realizadas sequências.

a.7) Os conteúdos devem seguir características de interação inerente às mídias sociais/ferramentas digitais em que o Município tem perfis ativos atualmente (**Twitter, Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube, TripAdvisor e Google Meu Negócio**) e que venham a ser criados, alterados ou atualizados. O serviço deve incluir a criação ou adaptação de peças gráficas, infográficos, textos e os recursos necessários ao trabalho. No caso do **Youtube**, não será necessária a produção de vídeos, exceto quando solicitado por meio do item “coberturas em geral”. Para esta rede específica, a contratada deve monitorar as interações, gerenciar o canal e criar miniaturas personalizadas para identificar vídeos, quando necessário.

b) Criação e gerenciamento de anúncios;

b.1) Planejar ações de rotina com estabelecimento de quantidades e periodicidade das publicações para obter e aumentar número de fãs/seguidores, ampliar o engajamento, dentre outras ações cotidianas de divulgação, nos canais oficiais do Município nessas plataformas e/ou em outras ferramentas digitais;

b.2) Planejar e executar campanhas nas mídias sociais e outras ferramentas digitais;

b.3) A **CONTRATADA** deverá criar até 06 (seis) campanhas por mês com a criação de até 04 (quatro) públicos distintos (distribuídos em grupos de anúncio) e 02 (duas) artes por campanha;

b.4) A **CONTRATADA** deverá produzir, além dos *posts* descritos na alínea “a.4” do subitem 3.2.2.1., 46 (quarenta e seis) artes por mês que não serão veiculados em *feed* e deverão ser utilizadas exclusivamente em anúncios, também chamados de *dark posts*. Tais publicações deverão ser adotadas em campanhas direcionadas para públicos específicos (*buyer personas*) com base em localização geográfica, interesses, gênero e idade, *mailing* contendo *e-mails* e telefones, além de campanhas de *remarketing* com base em acessos a páginas específicas dos sites do Município;

b.5) A mensuração dos resultados do investimento em mídia online (anúncios) será feita pela contratada e apresentada à contratante;

b.6) O aumento da base de fãs/seguidores deverá seguir a(s) meta(s) anual(ais) construída(s) em consenso pelo Município na elaboração do Plano de Comunicação inicial do contrato e que será revisado a cada 06 (seis) meses;

b.7) O investimento na aquisição de mídia online (anúncios) para plataformas digitais oficiais do Município deve ser feito pela **CONTRATADA**. Devem ser empregados por mês em mídia online (anúncios) das mídias sociais/ferramentas digitais do Município, mediante autorização prévia para veiculação das campanhas em mídias digitais e posterior comprovação de execução de verba para o faturamento, estando este custo englobado no valor da proposta da licitante. O investimento mensal deverá ser comprovado à **CONTRATANTE**, através da emissão de faturas. Só serão pagos os serviços efetivamente executados e nos limites apresentados na planilha financeira.

c) Interagir com os usuários que têm dúvidas sobre as atividades do Município, relacionando-se diretamente com eles, elaborando as respostas com base em FAQ, alinhados editorialmente com os portais oficiais do Sistema na internet, e/ou efetuando consultas às áreas responsáveis pela Comunicação no Município, com os responsáveis por projetos/ações/serviços; com os atendentes das Centrais de Atendimento e com a Ouvidoria:

c.1) Implementar e gerenciar *chatbot* nas mídias sociais do Município, com: elaboração de roteiro de perguntas e respostas para alimentar base de dados do *chatbot* e teste do *chatbot*. A **CONTRATADA** deve possuir ferramenta específica para implantação e gerenciamento de *chatbot*, pois o Município não irá arcar com os custos de aquisição desta ferramenta.

c.2) Elaborar e publicar respostas às interações recebidas nos canais do Município nas mídias sociais e ferramentas digitais, incluindo **Google Meu Negócio, TripAdvisor**, ou identificadas no monitoramento deve gerar um volume médio mensal adequado às respostas aos comentários nos *posts*, nas mensagens privadas nas mídias sociais, e nas classificações e perguntas/sugestões/mensagens diversas no **Google Meu Negócio e no TripAdvisor**. As respostas deverão ser fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário comercial (das 8h às 18h). Excepcionalmente, o Município poderá demandar a operacionalização das interações em outros dias e horários, conforme necessidades de comunicação. As interações serão feitas a partir de *scripts* e/ou orientações para respostas definidos pelo Município. Estas interações devem ser registradas em ferramenta digital apropriada para este fim (a disponibilização desta ferramenta é de responsabilidade da **CONTRATADA**), que deve fornecer resposta-padrão imediata ao usuário, pré-elaborada e validada pelo Município. As respostas definitivas às interações devem ser postadas no período máximo de até 04 (quatro) horas (média mensal) a partir da postagem original feita pelo usuário.

d) **Monitoramento e análise de dados:**

d.1) Monitorar a presença e a visibilidade/comunicação do Município nas mídias sociais e ferramentas digitais para subsidiar informações ao Município, visando à

construção de relacionamento com seus públicos de interesse e ao acompanhamento das manifestações de diversos públicos estratégicos;

d.2) Classificar e catalogar as ocorrências nas mídias sociais digitais, de acordo com os critérios definidos previamente pelo Município;

d.3) Realizar o monitoramento e a mensuração da repercussão de temáticas de interesse do Município, principais influenciadores e demais informações estratégicas para a tomada de decisões de cada Secretaria. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume e/ou intensidade de propagação da mensagem devem ser alertadas de imediato, especialmente aquelas que possam gerar crise;

d.4) Durante a execução do contrato, a contratada deverá analisar, mensalmente, com acompanhamento diário das mídias e redes sociais e ferramentas digitais, quanto às citações sobre o Município no ambiente virtual, abrangendo as mídias sociais validadas; para isso, a indexação de termos deve ser feita e validada pela contratante, junto à comunicação do Município;

12.2.2.2. **SERVIÇOS PRECIFICADOS SOB DEMANDA:** Compreendem os serviços de natureza eventual, que serão solicitados sempre que houver interesse ou necessidade do Município, não havendo obrigação em contratar estes serviços. A contratação dos serviços sob demanda ocorrerá por meio de emissão de Ordem de Serviço (OS), com a descrição do serviço solicitado e data de solicitação do serviço. Estes serviços serão prestados conforme especificações abaixo:

12.2.2.3. **COBERTURAS EM GERAL:** Operacionalização de coberturas em geral de eventos/ações/projetos (de até 08 (oito) horas por mês), em que haja interesse do Município em situações que exijam atividades de cobertura simultâneas nas mídias sociais/ferramentas digitais, por meio de textos, fotos e vídeos (produzidos por *smartphones* ou equipamentos similares, em coberturas em geral, eventos, depoimentos e entrevistas);

12.2.2.3.1. O Relatório de atividades deverá ser mensal e conterá as seguintes informações:

a) Atividade/Evento/Pauta: (especificar a atividade realizada).

b) Data e Horário da realização: (colocar a data e/ou o período referente à atividade).

c) Tempo de duração da atividade: (Tempo utilizado pelo profissional para realizar a atividade), servindo de base para o pagamento em conjunto com os relatórios do item 12.2.2.3. Deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês em referência das atividades desenvolvidas.

12.2.2.4. Os Relatórios semanais e o relatório mensal de monitoramento e de atuação nas mídias sociais de análise crítica deverão se basear nos dados obtidos a partir do monitoramento realizado na semana anterior e no mês anterior à sua entrega, que deverá ser feito em conjunto com o relatório de atividades até 5 dias após o encerramento das atividades desenvolvidas do mês em referência.

12.2.3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO

12.2.3.1. Requisitos Funcionais:

12.2.3.1.1. Monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

12.2.3.1.2. Garantir o armazenamento de todo o histórico dos termos e citações monitoradas pelo sistema, por meio da manutenção de um banco de dados.

12.2.3.1.3. Possibilitar a consulta da amostra analisada por filtros, tais como: assunto, público, rede social, data da publicação do comentário, palavras-chave e *hashtags*.

12.2.3.1.4. Gerar relatórios com os dados coletados no monitoramento a qualquer tempo, podendo ser especificado o período-base e o assunto. Estes relatórios deverão trazer como resultado as inserções identificadas pelas mesmas categorias citadas no subitem 12.2.3.1.3. deste contrato.

12.2.3.1.5. Utilizar, no desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo de referência, indexadores com termos pré-definidos, em comum acordo com o Município, além daqueles pertinentes à potencialização do trabalho, alinhados ao uso de *hashtags* utilizadas em campanhas/ações integradas.

12.2.3.1.6. Utilizar as regras gramaticais e ortográficas vigentes, prezando pelo uso correto da língua portuguesa e/ou de expressões em outro idioma.

12.2.4. REQUISITOS TÉCNICOS:

12.2.4.1. Utilizar exclusivamente os protocolos https (conexão segura), porta 443, para acesso pelos usuários.

12.2.4.2. Utilizar exclusivamente o protocolo https (conexão segura), porta 443 para o processo de autenticação.

12.2.4.3. Garantir a disponibilidade, a integridade e a correção das informações, mesmo quando submetido a condições de grande concorrência e/ou volume de dados.

12.2.4.4. Autenticar o usuário com *login* pessoal e senha com tamanho mínimo de oito caracteres, formada, no mínimo, por letras e números.

12.2.4.5. O *software* de monitoramento deverá possuir interface *web* em português do Brasil

12.2.5. REQUISITOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.2.5.1. A empresa vencedora do certame deverá comprovar possuir em seu quadro, profissionais capacitados para gerenciar anúncios digitais. Assim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento do certame, a empresa detentora da melhor proposta deverá apresentar comprovação de possuir em sua equipe técnica profissionais, preferencialmente o coordenador ou líder de equipe, detentor de certificado válido **Google (Google Ads Certification)** e **Facebook (Facebook Blueprint Certification)**. Ressaltamos que será aceito, para fins de comprovação, qualquer uma das seguintes certificações do Google: *Google Ads Search Certification, Google Ads Display Certification, Google Ads Video Certification, Shopping Ads Certification*. Para as certificações *Facebook Blueprint*, serão aceitas qualquer uma das certificações a seguir: *Associate – 100-101, Professional – 400-101, Professional – 410-101, Professional – 500- 101, Professional – 510-101, e Professional – 520-101*.

12.2.5.2. Este prazo de 15 (quinze) dias poderá ser antecipado no caso de assinatura do contrato, ou seja, sendo condição para tal

12.2.5.3. Apresentar, também, como anexo ao contrato, **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, assinado pelos profissionais responsáveis pela prestação do serviço

12.2.6. CASOS OMISSOS

12.2.6.1. Os casos omissos relacionados a este contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a realização dos serviços, a **CONTRATADA** apresentará Coordenadoria de Comunicação a nota fiscal correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. Pagamento mensal de acordo com a demanda executada no período.

13.3. O pagamento será efetuado sobre o valor unitário ofertado e executado.

13.4. A nota fiscal não aprovada pela Coordenadoria de Comunicação será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.1 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

13.6. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número de contrato que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

13.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.8. O **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela **CONTRATADA**, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.19. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971 de 13/11/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal n.º 3.080/10 e alterações posteriores.

13.9. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Comunicação, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

15.1.1.1. Os serviços serão tidos por prestados e recebidos após a entrega dos relatórios por parte da **CONTRATADA**.

15.1.1.2. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à efetiva verificação da conformidade dos relatórios entregues pela **CONTRATADA**.

15.1.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

15.1.2.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá observando os seguintes procedimentos:

15.1.2.1.1. Recebimento Provisório:

15.1.2.1.1.1. Os relatórios serão recebidos provisoriamente quando da respectiva entrega por parte da **CONTRATADA**.

15.1.2.1.1.2. Após o recebimento provisório, a verificação será realizada em até 02 (dois) dias úteis, verificando a conformidade e a qualidade dos relatórios com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Termo de Referência.

15.1.2.1.1.3. Em caso de comprovação da conformidade dos relatórios, eles serão recebidos definitivamente.

15.1.2.1.1.4. Caso sejam necessárias correções nos relatórios, será solicitado à **CONTRATADA** que faça os devidos ajustes.

15.1.2.1.1.5. A partir da comunicação do Município acerca das correções necessárias, a **CONTRATADA** deverá realizar os ajustes solicitados em um prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.1.2.1.1.6. O novo relatório entregue pela **CONTRATADA**, com os ajustes solicitados, será objeto de novo recebimento provisório, estando sujeito às condições e aos prazos acima estipulados.

15.1.2.1.1.2. **Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente após confirmadas a plena conformidade e a qualidade dos mesmos de acordo com as especificações constantes deste Termo, bem como

atendimento das obrigações estipuladas no contrato, sendo assinados pelos gestores do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL

16.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

16.2. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao contratado o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

16.3. A **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal caso os valores forem suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da **CONTRATADA** na licitação.

18.3. A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

19.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente contrato.

19.5. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

19.6. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LICITAÇÃO

20.1. Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, realizou-se licitação na modalidade de **Concorrência Pública nº 012/2022**, cujos autos encontram-se no **Processo Licitatório nº 181/2022**, em nome do Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. Aplica-se a este contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.2. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, XX de XXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Representante Legal da Contratada
CARGO
CPF/MF: 000.000.000-00



TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração